



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO Nº 7.898/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA
EXPOMIRACATU 2026**

Divulgação mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [Licitar Digital](#) e [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Compras Públicas](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **11/11/2026**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA:** a partir das 09h do dia **11/11/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Licitar Digital - <http://www.licitardigital.com.br>

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PRÉ-QUALIFICADOS, CONFORME ART. 80, § 10, da
Lei 14.133/2021.**

AMOSTRA? Não se aplica

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

MODO DE CONDUÇÃO: Inversão de fases, conforme Art. 17, §1º da Lei 14.133/21.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ ÀS 23h59min DO DIA
06/11/2026, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** <http://www.licitardigital.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO Nº 7.898/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOMIRACATU 2026**, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2026, na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Estação, Município de Miracatu – São Paulo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

2.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitar Digital, no endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

2.3 Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve **OBRIGATORIAMENTE** baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.

2.4 Caberá ao (a) Agente de Contratação (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 O (a) Agente de Contratação (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

2.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.9 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Requisição: 3556		Ano: 2026	Data: 15/10/2026	Requisitante: PAULO DIAS
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA			
Prioridade:	NORMAL			
Ficha:	348	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS		
Fonte de Recurso:	1	TESOURO	Aplic./Var.: 110.0000	
Elemento:	39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Sub-Elemento:	23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES

4.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

4.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RESIDUAL) DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

4.3. Considerando o Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da eficiência e da economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos.

4.4. Considerando o objeto do presente procedimento, optou-se por realizar primeiramente a verificação da documentação de habilitação de todos os licitantes pré-qualificados, conforme [Edital de Pré-Qualificação 02/2026](#).

4.5. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação.

4.6. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

4.7. Importante ressaltar que essa opção respeita os princípios da publicidade, isonomia e transparência, na medida em que todos os atos continuem registrados eletronicamente, com ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

publicidade e possibilidade de controle e impugnação pelos interessados, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A medida contribui para maior segurança jurídica do certame, uma vez que somente participantes com documentação regular competirão na etapa de lances e na apresentação de materiais para avaliação técnica.

4.9. Dessa forma, a verificação prévia da habilitação seguida, exclusivamente, pela fase de lances revela-se providência técnica-jurídica adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo dos princípios e garantias do procedimento licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Com fundamento no art. 80, § 10, da Lei 14.133/2021, a participação será restrita às empresas previamente pré-qualificadas no Procedimento Auxiliar de [Pré-Qualificação 002/2026](#) do Município, observado o rol/lista vigente e publicado.

5.2. A habilitação, nesta fase, será residual, consistindo na revalidação de documentos vencidos (especialmente certidões) e na verificação de impedimentos supervenientes.

5.3. Estão comprovadamente pré-qualificadas, conforme certificados apresentados na fase preparatória:

EMPRESA	CNPJ	EMIÇÃO DO CERTIFICADO
CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA	21.813.588/0001-72	06/10/2026
CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA – EPP	17.166.845/0001-54	09/10/2026
R. D. R. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	68.336.320/0001-50	19/10/2026

5.4. O rol acima é INICIAL e não exaustivo. O procedimento de pré-qualificação permanece aberto à inscrição de novos interessados, nas condições de seu edital de origem.

5.5. Não será exigida garantia da proposta para o certame.

5.6. As empresas interessadas em participar do presente certame e que ainda não tenham sido previamente qualificadas poderão requerer sua participação no procedimento de pré-qualificação, o qual permanece permanentemente aberto, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas no respectivo edital.

5.7. Para fins de organização do certame e definição do rol de participantes, somente serão admitidas no presente certame as empresas que possuam certificado de pré-qualificação vigente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do 5º (quinto) dia útil anterior à data e horário fixados para a abertura da sessão pública.

5.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

5.8.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.9.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas no presente Edital e no Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 02/2026, Processo Administrativo nº 6.829/2026.

5.9.2. Considerando que a presente licitação será restrita às empresas previamente qualificadas, nos termos do art. 80, § 10, da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de consórcios ficará condicionada à comprovação de sua pré-qualificação para a realização integrada da EXPOMIRACATU 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

5.9.3. As empresas interessadas em participar sob a forma de consórcio deverão apresentar, no âmbito do procedimento auxiliar de pré-qualificação, os respectivos atestados de capacidade técnica e demais documentos exigidos, observando o mesmo prazo estabelecido para as demais interessadas, qual seja, até o quinto dia útil anterior à sessão pública.

5.9.4. A pré-qualificação individual de determinada empresa não implicará automaticamente a pré-qualificação de consórcio posteriormente constituído, cuja composição e capacidade técnica deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela Comissão de Pré-Qualificação.

5.9.5. Fica expressamente autorizada a subcontratação parcial da parcela especializada correspondente à realização operacional do rodeio, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas integralmente as condições, os requisitos de qualificação técnica, os limites e as demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 02/2026, bem como no presente instrumento convocatório.

5.9.6. A subcontratação autorizada deverá ser formalizada mediante identificação da empresa especializada, apresentação da documentação pertinente e comprovação de sua capacidade técnica e regularidade, ficando sua efetiva execução condicionada à aprovação expressa da Administração Municipal, observados os requisitos estabelecidos no procedimento de pré-qualificação.

5.9.7. A utilização de atestados de potencial subcontratada especializada para comprovação da capacidade técnica da parcela de rodeio observará os requisitos e limites previstos no art. 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no procedimento auxiliar de pré-qualificação, não podendo suprir a ausência de capacidade técnica da empresa principal para a coordenação e execução integrada do evento.

5.9.8. A contratada principal permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, inclusive pelos atos, omissões, serviços e obrigações atribuídos à subcontratada, abrangendo os aspectos técnicos, operacionais, trabalhistas, previdenciários, sanitários, ambientais, de segurança, de bem-estar animal e demais exigências legais e contratuais.

5.9.9. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da coordenação geral, da gestão operacional e das responsabilidades essenciais da empresa principal, devendo ser preservadas as condições técnicas e operacionais que fundamentaram sua pré-qualificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Licitar Digital, por meio do sítio <http://www.licitardigital.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratação do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Licitar Digital, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.5. O (a) Agente de Contratação (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que é o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7.3. Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.

7.7.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação, salvo se já entregue no processo de pré-qualificação.

7.7.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratações (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.licitardigital.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas previamente qualificadas deverão apresentar, para fins de habilitação, o Certificado de Pré-Qualificação válido, acompanhado dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizados, sob pena de inabilitação.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021) – Documentos atualizados

9.4.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

9.4.3. O Agente de Contratação(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.4. A verificação pelo Agente de Contratação(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021): Documentos atualizados

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

9.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.5.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

9.5.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

9.6.3. **Apresentação de Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- b) Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. **Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

10.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada via chat do sistema.

10.11. O modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.

10.12. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

11.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente superior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

11.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. DO DESEMPATE

12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

12.2.2. Empresas brasileiras;

12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

14.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

14.2.2. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

14.3. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15. DECLARAÇÕES:

a) **Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno** porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO IV**.

b) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c) **Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) o contrato e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V**.

15.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

16. DO RECURSO

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.2. A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a prosseguir o certame.

16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

16.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.6. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente de Contratação, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

17.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com a empresa vencedora, sendo a contratada chamada via plataforma eletrônica a assiná-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

18.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverá, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

18.3. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do Contrato, se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

18.4. DO SHOW PIROTÉCNICO

18.5. Na hipótese de realização de shows pirotécnicos ou utilização de artefatos pirotécnicos e efeitos cenográficos durante a EXPOMIRACATU 2026, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar integralmente as normas de segurança e a legislação aplicável, responsabilizando-se pela regularidade, execução e segurança das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

18.6. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à realização das atividades, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Registro — CR, expedido pelo Comando do Exército Brasileiro, válido e compatível com as atividades efetivamente desenvolvidas pela empresa responsável pelos materiais pirotécnicos, quando exigível, abrangendo, conforme o caso, comércio, transporte, armazenamento, demonstração, exposição, utilização e emprego de produtos pirotécnicos de uso permitido ou restrito, inclusive aqueles destinados a efeitos cenográficos, observadas as autorizações e os registros específicos exigidos pela regulamentação vigente;
- b) Caso a execução dos serviços pirotécnicos seja realizada por empresa terceirizada, a licitante vencedora deverá comprovar documentalmente o vínculo jurídico com a empresa responsável, mediante contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes, com assinaturas reconhecidas ou realizadas por meio eletrônico juridicamente válido;
- c) Comprovação do vínculo entre a empresa responsável pela execução e o profissional Blaster encarregado das atividades pirotécnicas, mediante contrato ou declaração pertinente, acompanhada da respectiva carteira de Blaster, alvará ou documento equivalente de habilitação profissional, devidamente válido e compatível com as atividades a serem executadas;
- d) Autorizações, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, autoridades policiais e órgãos responsáveis pela fiscalização de produtos controlados, conforme a natureza dos materiais e das atividades desenvolvidas.

18.7. A documentação prevista nesta cláusula será exigida **apenas para a licitante vencedora**, previamente à execução dos serviços pirotécnicos, não constituindo requisito adicional de habilitação para todas as empresas participantes da sessão pública.

18.8. A realização dos shows e efeitos pirotécnicos ficará condicionada à apresentação e verificação da documentação pertinente, ao atendimento das normas de segurança e à autorização dos órgãos competentes, quando exigível, sendo vedada sua execução sem o cumprimento dessas condições.

18.9. A eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA principal perante o Município, devendo ser observadas as condições de subcontratação estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

19.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as demais disposições contratuais, compreendendo o recebimento provisório e o definitivo.

19.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização designada pela Administração Municipal, mediante termo detalhado, após a conclusão da montagem e instalação das estruturas, equipamentos e demais serviços preparatórios, com a verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, condições de funcionamento, segurança e documentação técnica exigível, previamente ao início do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

19.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela operação, manutenção, segurança e regular execução dos serviços durante todo o evento, tampouco substituirá as autorizações e liberações exigidas pelos órgãos competentes.

19.4. Durante a realização do evento, a execução contratual permanecerá sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Municipal, que poderá determinar a correção de irregularidades e a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

19.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o encerramento do evento, a conclusão dos serviços, a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, a limpeza final, a entrega dos documentos e produtos previstos no Termo de Referência e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

19.6. Constatadas irregularidades ou pendências que impeçam o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis.

19.7. Os serviços e materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua correção, reparação ou substituição, às suas expensas, nos termos da legislação aplicável.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, inclusive quanto à segurança, aos vícios de execução, aos serviços realizados por subcontratadas e às obrigações econômicas eventualmente pendentes.

20. DAS SANÇÕES

20.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas à empresa CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

20.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.3.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

20.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

20.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

21.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação(a) no processo de julgamento.

21.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

21.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

21.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

21.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

21.7. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

21.8. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

21.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Agente de Contratação(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Miracatu, 20 de outubro de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO RESTRITA AOS PRÉ-QUALIFICADOS

Processo Administrativo nº 7.898/2026

Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 6829/2026

1. Histórico

O Departamento Municipal de Cultura promoveu procedimento auxiliar de pré-qualificação com a finalidade de verificar, previamente, a capacidade técnica das empresas interessadas na futura realização integrada da Expomiracatu 2026.

Encerrada a etapa de análise, o processo licitatório subsequente deverá observar o resultado da pré-qualificação, permitindo a participação das empresas consideradas aptas para a execução global do objeto.

2. Fundamento da restrição

A pré-qualificação é procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e permite que a licitação subsequente seja restrita aos licitantes previamente qualificados, desde que observadas as condições previstas no edital de pré-qualificação e na legislação aplicável.

A restrição não configura direcionamento, pois decorre de procedimento prévio, público, isonômico e permanentemente aberto, destinado à análise objetiva das condições técnicas dos interessados.

3. Razões técnicas

A Expomiracatu possui risco operacional elevado, pois envolve concentração de público, estruturas temporárias, energia elétrica provisória, painel de LED, som, iluminação, rodeio, animais, segurança, brigada, limpeza e exploração comercial.

A licitação restrita aos pré-qualificados reduz o risco de participação de empresas sem aptidão comprovada e preserva a eficiência do julgamento, sem dispensar a atualização dos documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros.

4. Responsabilidade única

A modelagem deve preservar a contratação de uma empresa principal/integradora, responsável perante o Município pela entrega global do evento. A admissão de subcontratação, especialmente para rodeio, não transfere a responsabilidade contratual à subcontratada.

5. Conclusão

Recomenda-se o prosseguimento do certame na modalidade concorrência eletrônica, restrita às empresas pré-qualificadas no procedimento auxiliar, com critério de maior oferta quando mantida a modelagem de exploração comercial do evento.

Miracatu/SP, 15 de outubro de 2026.

ANDERSON RAMOS DA SILVA

Diretor do Departamento Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA — LICITAÇÃO SUBSEQUENTE À PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 46/2026
Realização integrada da EXPOMIRACATU 2026

1. Objeto

Contratação de empresa principal/integradora pré-qualificada para organização, produção, montagem, operação, manutenção, desmontagem e apoio à realização integrada da Expomiracatu 2026, com fornecimento de estruturas, equipamentos, equipes, documentação técnica e execução operacional do evento, admitida a subcontratação da parcela especializada de rodeio, mediante autorização da Administração.

2. Justificativa

A contratação visa assegurar a realização de evento municipal de grande relevância cultural, turística e econômica, com responsabilidade centralizada e integração de todas as frentes operacionais.

3. Regime de execução e critério econômico

A futura contratação será regida, em princípio, pelo critério de julgamento de maior oferta, com exploração comercial autorizada de camarotes, área VIP, patrocínios, praça de alimentação, estacionamento e demais espaços definidos no edital, sem prejuízo das obrigações integrais da contratada.

4. Empresas aptas

Somente poderão participar empresas pré-qualificadas no Procedimento Auxiliar nº 02/2026, com manutenção das condições técnicas e apresentação de documentação atualizada conforme edital.

5. Local e período

O evento será realizado no Município de Miracatu/SP, no local definido pela Administração, em datas a serem confirmadas no edital definitivo e ordens de serviço.

6. Responsabilidade da contratada

A contratada principal será responsável pela coordenação geral, compatibilização técnica, fornecimento, montagem, operação, segurança, documentação, desmontagem e entrega regular de todos os itens contratados, inclusive quando utilizar subcontratada.

7. Quantitativos e especificações mínimas:

Item	Serviço/estrutura	Quantidade referencial	Descrição resumida
1	Arquibancadas temporárias	80 m lineares	Estrutura em L, mínimo 9 degraus, material antiderrapante, corrimãos, escadas de acesso, laudo e ART/RRT. Cobertura por tendas piramidais quando mantida no layout final.
2	Camarotes temporários	80 unidades	Mínimo 2,50 x 2,50 m, estrutura metálica, cobertura, iluminação, decoração antichama e piso/carpetamento conforme normas de segurança.
3	Banheiros de luxo/container	2 unidades	Containers sanitários para camarotes, masculino e feminino, com limpeza e reposição de materiais.
4	Arena de rodeio	120 m lineares	Arena estilo americana, painéis de aproximadamente 3,00 x 2,00 m, altura aproximada de 2,00 m, com responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Item	Serviço/estrutura	Quantidade referencial	Descrição resumida
5	Bretes	8 unidades	Bretes para solta e retorno dos animais, em estrutura metálica compatível.
6	Querência/currais	1 conjunto	Divisões para no mínimo 20 touros, com grades de fechamento.
7	Embarcadouros de animais	1 conjunto	Conforme necessidade operacional e documentação sanitária.
8	Iluminação profissional de arena/show	1 sistema	Moving heads, maxi bruts, strobo, fumaça, mesas DMX, cabeamento, main power, house mix e atendimento aos riders técnicos dos artistas.
9	Rodeio digital/transmissão	1 sistema	Sistema de vídeo, estatística, tempo, notas, classificação, câmeras, processador, monitores e replay.
10	Painéis de LED outdoor	130 m ou medida equivalente	Painéis LED outdoor, estrutura box truss, cabos, softwares, fixação, transmissão ao vivo e replay.
11	Pórtico de entrada	1 unidade	Pórtico em forma de trave, referência 5 x 4 m.
12	Boiada/montarias	30 montarias mínimas	Boiada compatível, transporte, manejo, alimentação e bem-estar animal.
13	Locutores de pista	2 profissionais	Profissionais especializados em rodeio.
14	Locutores gerais	2 profissionais	Locutor comercial e locutor comentarista especializado em rodeio.
15	DJ profissional de rodeio	1 profissional	DJ para todo o evento.
16	Equipe de suporte técnico	1 equipe	Apoio logístico e operacional.
17	Equipe de abertura/cenário	1 equipe	Cenários e aberturas de arena, com elementos cenográficos e de LED.
18	Assessores de arena	1 equipe	Apoio aos locutores, montarias e interação com público.
19	Peões/atletas de rodeio	20 profissionais	Atletas profissionais de modalidade touro.
20	Premiação	1 serviço	Premiação para competidores, referência histórica R\$ 40.000,00; valor a confirmar no edital definitivo.
21	Diretor de rodeio	1 profissional	Profissional responsável pela coordenação técnica do rodeio.
22	Juízes de rodeio	2 profissionais	Juízes especializados.
23	Porteiros	3 profissionais	Administração de solta e retorno de animais.
24	Salva-vidas de rodeio	2 profissionais	Profissionais de arena.
25	Juiz de bretes	1 profissional	Responsável pelo julgamento nos bretes.
26	Gravação/filmagem	1 serviço	Filmagem, gravação e edição de vídeo do rodeio/evento.
27	Fotógrafo	1 profissional	Cobertura fotográfica do evento.
28	Etapas classificatórias	1 serviço	Quando mantida a proposta de rodeio classificatório, comprovar vinculação ao circuito/entidade correspondente ou documentação técnica equivalente.
29	Hospedagem/alimentação rodeio	1 serviço	Profissionais de rodeio.
30	Estrutura metálica coberta	1 unidade - 20 x 20 m	Cobertura em tenda piramidal com lona antichama e piso em tablado antiderrapante.
31	Médico veterinário	1 profissional	Responsável técnico pelos animais e documentação sanitária.
32	Responsáveis técnicos	1 eng. eletricitista + 1 eng. civil/arquiteto	Estrutura elétrica e metálica.
33	Seguro	1 serviço	Seguro para profissionais do rodeio e responsabilidade civil para o público, conforme escopo final.
34	Limpeza	1 equipe - mínimo 10 pessoas	Limpeza do recinto, camarotes e banheiros.
35	Geradores	4 unidades de 260 kVA	Geradores automáticos, ativos/stand-by, combustível incluso.
36	Banheiros químicos	80 unidades	76 convencionais + 4 PCD, com limpeza e manutenção permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Item	Serviço/estrutura	Quantidade referencial	Descrição resumida
37	Decoração	1 serviço	Camarotes, arquibancadas, área VIP e bar, com tecido antichama.
38	Segurança e brigadistas	80 profissionais/dia	Referência: 65 seguranças + 15 brigadistas por dia.
39	Tendas praça de alimentação	18 unidades de 10 x 10 m	Cobertura em lona branca, estrutura metálica, pé-direito de 7 m.
40	Fechamento metálico	1.300 m	Placas metálicas de fechamento, perfil em aço galvanizado, dimensões de referência 2,00 x 2,10 m.
41	Treliça para painéis de LED	400 m	Estrutura em treliça/box truss para painéis de LED.
42	Gradil metálico	400 m	Gradil de contenção, altura 1,20 m, largura 2 m, pés de apoio.
43	Piso lounge entrada	20 x 20 m	Piso/lounge de entrada.
44	Piso lounge saída	10 x 20 m	Piso/lounge de saída.
45	Piso frente camarote	50 x 10 m	Piso em frente aos camarotes.
46	Fiscal de brete	1 profissional	Responsável por julgamento/controle das atividades de brete.
47	Videomaker	1 profissional	Registro audiovisual.
48	Laçador	1 profissional	Retirada de animais da arena, com animais/equipamentos.
49	Diretor técnico de regras/notas	1 profissional	Sorteios, horários, notas e regras.
50	Fivelas	5 unidades	Premiação simbólica.
51	Iluminação de arena complementar	1 serviço	Maxi bruts, torres de treliça, dimmers, mesa digital, moving heads, strobo, fumaça e laser.
52	Animador de arena	1 profissional	Animador/palhaço durante as noites de rodeio.
53	Cerimonial de abertura	1 serviço	Túnel inflável, lança-chamas, cortina LED, plataforma, fogos, máquina de fumaça e correlatos.

8. Obrigações específicas da contratada

- Apresentar cronograma de montagem, operação e desmontagem.
- Apresentar layout operacional, mapa de setores, rotas de fuga e plano de segurança.
- Fornecer ART/RRT/TRT, laudos, memoriais, projetos e documentos exigidos por órgãos competentes.
- Manter equipe técnica durante todo o evento.
- Garantir perfeito funcionamento dos equipamentos, geradores, iluminação, som e LED.
- Manter limpeza permanente, manutenção de banheiros e reposição de materiais.
- Cumprir normas trabalhistas, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e proteção animal.
- Responder integralmente pela atuação de consorciadas, parceiras e subcontratadas.

9. Subcontratação de rodeio

- A subcontratação da parcela de rodeio será admitida mediante autorização formal da Administração.
- A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, equipe, documentação sanitária, responsável veterinário, seguros e regularidade aplicável.
- A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela parcela subcontratada e pela integração do evento.

10. Fiscalização e gestão

- A gestão contratual ficará a cargo de servidor indicado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- A fiscalização técnica poderá envolver servidores das áreas de Cultura, Obras, Engenharia, Segurança, Saúde/Vigilância e demais setores pertinentes.
- A fiscalização poderá rejeitar estruturas, equipamentos ou serviços em desconformidade, sem prejuízo de sanções.

11. Recebimento

- O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da montagem, laudos, autorizações e condições operacionais antes do evento.
- O recebimento definitivo ocorrerá após desmontagem, limpeza final, entrega de mídias, relatórios e comprovação de cumprimento das obrigações.

Miracatu/SP, 15 de outubro de 2026.

ANDERSON RAMOS DA SILVA

Diretor do Departamento Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO Nº 7.898/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a execução integral da **EXPOMIRACATU 2026**, conforme estabelecido na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**, obedecendo a todas as especificações do ANEXO II do edital e dos termos do procedimento de pré-qualificação 02/2026.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data*****de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO Nº 7.898/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO Nº 7.898/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
E PREPOSTO**

Eu (nome completo), cargo portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação supracitada.

E-Mail Pessoal:

E-Mail Profissional:

Telefone:

Pela presente autorizamos o(a) Sr(a) _____ a representar a empresa na qualidade de **preposto** perante a Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, com responsabilidades para responder as solicitações e questionamentos realizados pelo Município e realizar todos os atos visando o bom andamento e o fiel cumprimento dos termos do contrato.

Dados do Preposto:

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO Nº 7.898/2026

MINUTA CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINÍCIUS BRANDÃO D E QUEIRÓZ**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2026**, homologado em __/__/__, integrante do **Processo Administrativo nº 7.898/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____-____, _____/____, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, RG nº _____-__, CPF nº _____-__, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO:

1.1. O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOMIRACATU 2026**, a ser realiza nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2026, na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Estação, Município de Miracatu – São Paulo.

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório, no Termo de Referência e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será por **06 (seis) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações posteriores.

2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato deverá ter o início dos serviços em até 05 dias antes do evento, conforme agendamento junto ao setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A empresa organizadora vencedora do certame licitatório deverá efetuar o pagamento referente ao valor global contratado, no montante de ***** , em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início do evento, devendo, este pagamento ser feito através de depósito online em conta corrente da Prefeitura Municipal de Miracatu, que será informada pelo Departamento de Fazenda.

3.2. Todas as eventuais despesas oriundas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Requisição:	3556	Ano:	2026	Data:	15/10/2026	Requisitante:	PAULO.DIAS
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA						
Prioridade:	NORMAL						
Ficha:	348	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS					
Fonte de Recurso:	1	TESOURO					Aplic./Var.: 110.0000
Elemento:	39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
Sub-Elemento:	23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratual, compreendendo a organização, produção, planejamento, coordenação, fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e demais atividades necessárias à realização da EXPOMIRACATU 2026, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos, na proposta adjudicada e nas disposições do presente instrumento contratual.

4.2. A CONTRATADA assumirá a condição de empresa principal e integradora do evento, responsabilizando-se pela coordenação geral, compatibilização e execução das diferentes frentes operacionais, garantindo o funcionamento adequado e integrado das estruturas, equipamentos, instalações, equipes e serviços contratados, inclusive daqueles eventualmente executados por terceiros devidamente autorizados.

4.3. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

4.3.1. DO PLANEJAMENTO E DA COORDENAÇÃO OPERACIONAL

a) Elaborar e apresentar à fiscalização municipal, previamente ao início das atividades, cronograma físico-operacional detalhado, contemplando as etapas de mobilização, montagem, instalação, testes, vistorias, operação, manutenção, desmontagem, limpeza e desmobilização;

b) Apresentar e compatibilizar o layout operacional do recinto, abrangendo as estruturas, equipamentos, arena, camarotes, arquibancadas, áreas comerciais, acessos, áreas técnicas, rotas de fuga, saídas de emergência e demais espaços necessários à realização do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- c) Manter responsável pela coordenação geral do evento, com autonomia e disponibilidade para adotar providências operacionais imediatas e prestar esclarecimentos à Administração Municipal;
- d) Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, estruturas, profissionais e demais recursos necessários à execução do objeto, de acordo com o Termo de Referência;
- e) Coordenar as atividades de seus empregados, fornecedores, prestadores de serviços e subcontratados, de modo a evitar conflitos operacionais, atrasos, sobreposição de responsabilidades ou interrupção dos serviços;
- f) Participar das reuniões técnicas e operacionais convocadas pela Administração Municipal, fornecendo informações sobre o andamento da execução contratual;
- g) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer o cronograma, a segurança, a programação ou a regularidade do evento, apresentando as medidas corretivas necessárias;
- h) Cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais.

4.3.2. ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- a) Responsabilizar-se pelo transporte, fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos previstos no Termo de Referência;
- b) Assegurar que todas as estruturas temporárias apresentem estabilidade, resistência, capacidade de carga, acessibilidade e condições adequadas de segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis;
- c) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e responsáveis técnicos pelas atividades de engenharia, arquitetura, instalações elétricas e demais serviços regulamentados, conforme a natureza das atividades executadas;
- d) Apresentar, nos prazos estabelecidos pela Administração e antes da utilização das respectivas estruturas ou instalações, as Anotações de Responsabilidade Técnica — ART, Registros de Responsabilidade Técnica — RRT, Termos de Responsabilidade Técnica — TRT, laudos de estabilidade, memoriais, projetos e demais documentos técnicos legalmente exigíveis;
- e) Garantir que as instalações elétricas temporárias, sistemas de aterramento, geradores, painéis de LED, iluminação, sonorização e demais equipamentos funcionem regularmente, observadas as especificações técnicas e as normas de segurança aplicáveis;
- f) Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento durante todo o evento, providenciando manutenção, reparação ou substituição imediata sempre que necessário;
- g) Garantir a disponibilidade de equipamentos e sistemas de contingência previstos no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, incluindo combustível, operação e manutenção dos geradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

h) Observar as exigências de segurança relativas à utilização de materiais antichama, proteção contra incêndios, isolamento de áreas de risco, sinalização, instalações provisórias e demais condições exigidas pelos órgãos competentes;

i) Permitir e acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela Administração Municipal e pelos órgãos competentes, providenciando as adequações eventualmente determinadas;

j) Abster-se de liberar ao público estruturas, instalações ou equipamentos que não apresentem condições regulares de segurança ou que dependam de documentos e autorizações ainda não obtidos.

4.3.3. DA SEGURANÇA, CONTROLE DE PÚBLICO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

a) Elaborar e apresentar os planos de segurança, evacuação, atendimento emergencial, controle de acesso e organização de fluxo de público, observadas as características e a capacidade dos espaços utilizados;

b) Disponibilizar as equipes de segurança, brigadistas e demais profissionais previstos no Termo de Referência, devidamente habilitados e em quantitativos compatíveis com as exigências contratuais e dos órgãos competentes;

c) Providenciar os documentos, licenças, autorizações, aprovações e demais requisitos de sua responsabilidade necessários à realização regular do evento, inclusive aqueles exigidos pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demais órgãos competentes;

d) Garantir a manutenção das rotas de fuga, saídas de emergência, acessos, gradis, barreiras de contenção, sinalização e demais dispositivos de segurança, mantendo-os desobstruídos e em condições adequadas de utilização;

e) Adotar medidas preventivas destinadas a evitar acidentes, tumultos, superlotação, falhas operacionais e outras situações que possam comprometer a integridade física dos participantes, trabalhadores e demais pessoas presentes;

f) Observar a legislação e as normas pertinentes à acessibilidade, assegurando as condições previstas no Termo de Referência para utilização dos espaços e equipamentos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

g) Comunicar imediatamente à Administração e aos órgãos competentes, quando cabível, acidentes, situações emergenciais ou ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual;

h) Cumprir as determinações de segurança emitidas pelas autoridades competentes, adotando, quando necessário, medidas de isolamento, suspensão de atividades ou interrupção do uso de estruturas e equipamentos que apresentem risco.

4.3.4. DA REALIZAÇÃO OPERACIONAL DO RODEIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) Assegurar a realização da parcela operacional do rodeio em conformidade com as especificações, equipes, estruturas, equipamentos, programação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Disponibilizar os profissionais especializados necessários à execução das atividades, observadas as funções, qualificações e quantidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Garantir condições adequadas de montagem, operação e segurança da arena, bretes, currais, embarcadouros e demais estruturas destinadas à realização das atividades com animais;
- d) Providenciar a documentação sanitária e agropecuária legalmente exigível, incluindo Guias de Trânsito Animal — GTA, laudos veterinários, registros profissionais, autorizações e demais documentos pertinentes;
- e) Disponibilizar médico veterinário legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária — CRMV, responsável pelas atividades que demandem acompanhamento técnico e sanitário;
- f) Observar integralmente as normas de proteção e bem-estar animal, garantindo condições adequadas de transporte, manejo, alimentação, permanência e participação dos animais nas atividades previstas;
- g) Providenciar os seguros aplicáveis aos profissionais do rodeio e demais coberturas exigidas no Edital e no Termo de Referência;
- h) Cumprir os requisitos relativos à realização de apresentações, efeitos cenográficos, pirotécnicos e demais atividades especiais previstas no objeto, providenciando, quando aplicável, profissionais habilitados e autorizações específicas;
- i) Responder pela adequada execução dos serviços de rodeio, inclusive quando realizados por empresa especializada subcontratada, mantendo a integração operacional com as demais atividades do evento.

4.3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Será admitida a subcontratação parcial da parcela especializada correspondente à realização operacional do rodeio, nos termos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 02/2026, observado o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) A subcontratação deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e submetida à apreciação do setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, ficando sua efetivação condicionada à autorização formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU;
- c) A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados, bem como apresentar a documentação profissional, sanitária, operacional e de regularidade exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

d) A autorização para subcontratação não afastará, reduzirá ou transferirá a responsabilidade integral da CONTRATADA principal perante o Município, inclusive quanto aos atos, omissões e obrigações da subcontratada;

e) Fica vedada a subcontratação integral do objeto e a transferência da coordenação geral, da gestão operacional e das responsabilidades essenciais da empresa principal.

4.3.6. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS E ATIVIDADES

a) A CONTRATADA poderá realizar a exploração comercial dos espaços e atividades expressamente autorizados no Edital e no Termo de Referência, incluindo camarotes, área VIP, patrocínios, praça de alimentação, estacionamento e demais atividades compreendidas no objeto contratado;

b) A exploração comercial deverá observar as condições, os limites, as áreas e as finalidades autorizadas pela Administração Municipal, sendo vedada a utilização de espaços públicos para atividades estranhas ao objeto contratual sem autorização;

c) Responsabilizar-se pela organização, coordenação, manutenção e regularidade das atividades comerciais autorizadas, inclusive quanto aos prestadores, comerciantes e demais terceiros envolvidos;

d) Assegurar que os espaços destinados à exploração comercial atendam às exigências de segurança, higiene, acessibilidade, organização, controle de público e demais normas aplicáveis;

e) Responder pelos encargos, tributos, taxas, licenças e demais obrigações incidentes sobre suas atividades comerciais, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida no Edital e no contrato;

f) Cumprir integralmente as obrigações econômicas assumidas perante o Município, inclusive aquelas decorrentes da oferta vencedora, nos valores, condições e prazos contratualmente estabelecidos;

g) Não transferir a terceiros, fora das hipóteses admitidas contratualmente, os direitos de exploração comercial concedidos, nem estabelecer obrigações em nome do Município sem autorização expressa;

h) Responder por eventuais prejuízos, irregularidades ou danos decorrentes das atividades comerciais sob sua responsabilidade, sem prejuízo das competências fiscalizatórias dos órgãos públicos.

4.3.7. DA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E SUSTENTABILIDADE

a) Manter equipes de limpeza em quantidade e condições compatíveis com o Termo de Referência, assegurando a conservação e a higienização permanente do recinto durante os períodos de funcionamento do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- b) Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e manutenção dos banheiros químicos, sanitários em contêineres e demais instalações sanitárias previstas no objeto, incluindo a reposição dos materiais necessários;
- c) Promover a coleta, o acondicionamento, a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos pelas atividades sob sua responsabilidade, observadas as normas aplicáveis;
- d) Manter limpas e organizadas as áreas de circulação, camarotes, arquibancadas, praça de alimentação, áreas operacionais e demais espaços abrangidos pelo objeto contratado;
- e) Adotar medidas destinadas à prevenção de riscos sanitários, ambientais e operacionais decorrentes da execução dos serviços;
- f) Observar as normas relativas ao controle de ruídos, utilização de energia, preservação ambiental e demais condições estabelecidas pelos órgãos competentes;
- g) Ao término do evento, realizar a limpeza final das áreas utilizadas, promover a retirada dos materiais e resíduos sob sua responsabilidade e restituir os espaços nas condições contratualmente exigidas, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

4.3.8. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis;
- b) Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente, devidamente habilitados e capacitados para o desempenho das respectivas atividades;
- c) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho pertinentes às atividades executadas;
- d) Responsabilizar-se pela remuneração, alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas de seus profissionais, quando vinculadas às obrigações contratuais assumidas;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas reconhecidas no procedimento auxiliar de pré-qualificação;
- f) Responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observados os pressupostos legais de responsabilização;
- g) Não estabelecer vínculo ou obrigação trabalhista em nome do Município, permanecendo sob sua responsabilidade a gestão dos profissionais empregados na execução dos serviços.

4.3.9. DOS SEGUROS, LICENÇAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) Contratar e manter vigentes os seguros exigidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, observadas as coberturas, os riscos e os períodos contratualmente estabelecidos;
- b) Providenciar e apresentar os projetos, laudos, registros de responsabilidade técnica, autorizações e demais documentos necessários à execução regular das atividades sob sua responsabilidade;
- d) Manter disponíveis os documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização, conselhos profissionais e autoridades competentes;
- d) Providenciar tempestivamente as adequações técnicas e documentais necessárias ao atendimento das exigências legalmente aplicáveis ao evento;
- e) Não executar atividades sujeitas a autorização específica sem a obtenção prévia das respectivas licenças ou liberações obrigatórias.

4.3.10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

- a) Permitir e facilitar o acompanhamento da execução contratual pelos gestores, fiscais e demais servidores formalmente designados pela Administração;
- b) Prestar esclarecimentos e disponibilizar os documentos solicitados pela fiscalização, relacionados à execução do objeto;
- c) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços, estruturas, instalações ou equipamentos que apresentem desconformidades, defeitos ou condições inadequadas, nos prazos compatíveis com a natureza da ocorrência e com o cronograma do evento;
- d) Cumprir as notificações e determinações regularmente expedidas pela Administração, apresentando justificativas e medidas corretivas quando necessário;
- e) Manter registros das atividades executadas, ocorrências relevantes, providências adotadas e demais informações necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Assegurar o acesso da fiscalização aos locais de montagem, operação, manutenção e desmontagem, observadas as condições de segurança aplicáveis;
- g) Reconhecer que o acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Município não excluem nem reduzem sua responsabilidade pela execução regular do objeto.

4.3.11. DA DESMONTAGEM, DESMOBILIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- a) Executar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e instalações temporárias de sua responsabilidade, de acordo com o cronograma contratual e as normas de segurança aplicáveis;
- b) Promover a desmobilização das equipes, materiais, veículos e demais recursos utilizados na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- c) Realizar a limpeza final das áreas utilizadas e providenciar a destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade;
- d) Reparar eventuais danos causados aos espaços e bens públicos em decorrência de atos ou omissões pelos quais seja legal ou contratualmente responsável;
- e) Entregar à Administração Municipal os registros fotográficos, audiovisuais, mídias, relatórios e demais produtos previstos no Termo de Referência;
- f) Apresentar, quando solicitado, relatório final das atividades executadas, contendo informações sobre o cumprimento das obrigações contratuais, ocorrências relevantes e providências adotadas;
- g) Atender às verificações necessárias ao recebimento definitivo do objeto, providenciando a regularização de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

4.3.12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a) A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Matriz de Riscos e neste instrumento contratual.
- b) A CONTRATADA responderá pela execução integral do objeto, inclusive pelas parcelas executadas por fornecedores, prestadores de serviços e empresas subcontratadas, observadas as condições legais e contratuais de responsabilização.
- c) A Administração Municipal poderá determinar a correção de irregularidades, a substituição de equipamentos inadequados e a suspensão da utilização de estruturas ou da execução de atividades que apresentem riscos ou desconformidades, mediante atuação dos responsáveis competentes e observados os procedimentos aplicáveis.
- d) O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, contratuais e sancionatórias cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando legalmente exigíveis.
- e) As obrigações aqui previstas possuem caráter complementar às especificações constantes do Termo de Referência, não substituindo, restringindo ou afastando as exigências técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas naquele documento, que integra o contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

4.3.13. DO SHOW PIROTÉCNICO

- 4.3.13.1.** Na hipótese de realização de shows pirotécnicos ou utilização de artefatos pirotécnicos e efeitos cenográficos durante a EXPOMIRACATU 2026, conforme previsto no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Referência, a CONTRATADA deverá observar integralmente as normas de segurança e a legislação aplicável, responsabilizando-se pela regularidade, execução e segurança das atividades.

4.3.13.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à realização das atividades, a seguinte documentação:

a) Certificado de Registro — CR, expedido pelo Comando do Exército Brasileiro, válido e compatível com as atividades efetivamente desenvolvidas pela empresa responsável pelos materiais pirotécnicos, quando exigível, abrangendo, conforme o caso, comércio, transporte, armazenamento, demonstração, exposição, utilização e emprego de produtos pirotécnicos de uso permitido ou restrito, inclusive aqueles destinados a efeitos cenográficos, observadas as autorizações e os registros específicos exigidos pela regulamentação vigente;

b) Caso a execução dos serviços pirotécnicos seja realizada por empresa terceirizada, a licitante vencedora deverá comprovar documentalmente o vínculo jurídico com a empresa responsável, mediante contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes, com assinaturas reconhecidas ou realizadas por meio eletrônico juridicamente válido;

c) Comprovação do vínculo entre a empresa responsável pela execução e o profissional Blaster encarregado das atividades pirotécnicas, mediante contrato ou declaração pertinente, acompanhada da respectiva carteira de Blaster, alvará ou documento equivalente de habilitação profissional, devidamente válido e compatível com as atividades a serem executadas;

d) Autorizações, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, autoridades policiais e órgãos responsáveis pela fiscalização de produtos controlados, conforme a natureza dos materiais e das atividades desenvolvidas.

4.3.13.3. A realização dos shows e efeitos pirotécnicos ficará condicionada à apresentação e verificação da documentação pertinente, ao atendimento das normas de segurança e à autorização dos órgãos competentes, quando exigível, sendo vedada sua execução sem o cumprimento dessas condições.

4.3.13.4. A eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA principal perante o Município, devendo ser observadas as condições de subcontratação estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, na qualidade de CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) Disponibilizar à CONTRATADA o espaço destinado à realização da EXPOMIRACATU 2026, em condições que permitam o desenvolvimento das atividades contratadas, observadas as características do local, os prazos estabelecidos e as responsabilidades atribuídas a cada parte;
- b) Autorizar a utilização das áreas públicas necessárias à montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos previstos no Termo de Referência, durante o período estabelecido contratualmente;
- c) Permitir à CONTRATADA, durante a vigência e nos limites do instrumento contratual, a exploração comercial dos espaços e atividades expressamente autorizados, incluindo camarotes, área VIP, patrocínios, praça de alimentação, estacionamento e demais atividades previstas no Edital e em seus anexos, sem transferência da titularidade dos bens públicos utilizados;
- d) Disponibilizar, quando existentes, as informações e os documentos sob responsabilidade da Administração necessários ao planejamento e à adequada execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao espaço disponibilizado e às condições de sua utilização;
- e) Definir e comunicar à CONTRATADA as datas, os horários, a programação oficial e as demais orientações administrativas necessárias à organização do evento, observados os prazos e as condições contratualmente estabelecidos;
- f) Promover a articulação institucional com os órgãos e setores municipais envolvidos na realização do evento, especialmente quanto às providências de competência exclusiva da Administração Municipal, sem prejuízo das licenças, autorizações e demais obrigações atribuídas à CONTRATADA;
- g) Designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- i) Realizar as inspeções e verificações necessárias ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- j) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências corretivas necessárias;
- k) Analisar, por intermédio dos setores competentes, as solicitações de subcontratação parcial previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à parcela especializada de rodeio, manifestando-se formalmente sobre sua autorização;
- l) Analisar e deliberar sobre os projetos, layouts, cronogramas e demais documentos submetidos à aprovação municipal, quando essa competência lhe couber, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA e das aprovações exigidas por outros órgãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

m) Exercer as competências administrativas relacionadas à utilização do espaço público e à fiscalização das atividades autorizadas, podendo determinar adequações necessárias ao cumprimento das condições contratuais e à preservação do interesse público;

n) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigíveis;

o) Verificar o cumprimento das obrigações econômicas assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao recolhimento dos valores decorrentes da oferta vencedora, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato;

p) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e manifestar-se sobre as solicitações formalmente apresentadas pela CONTRATADA, observadas as competências dos respectivos setores municipais.

5.2. A disponibilização do espaço público e o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não implicarão transferência à Administração das responsabilidades técnicas, operacionais, trabalhistas, comerciais, sanitárias, ambientais, de segurança e demais obrigações atribuídas à CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto às atividades realizadas por empresas subcontratadas.

5.3. A autorização para exploração comercial das áreas destinadas ao evento ficará limitada às condições expressamente estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, não constituindo direito de utilização dos espaços para finalidades distintas ou além do período autorizado.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A fiscalização deste contrato será exercida pelo Departamento de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Miracatu.

7. DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.5. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- e)** Advertência;
- f)** Multa;
- g)** Impedimento de licitar e contratar;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

VI- A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- VII-** As peculiaridades do caso concreto;
- VIII-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.7. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.3.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.11. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

9. DO REGIME JURÍDICO:

9.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 7.898/2026, ao Processo de Pré-Qualificação nº 02/2026, ao Estudos Técnicos, Termos de Referência, à Lei 14.133/2021 e suas alterações.

11. DO FORO:

11.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, ** de novembro de 2026.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL**

ADJUDICATÁRIA

**GESTOR DO
CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026 – PROCESSO N° 7.898/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOMIRACATU 2026

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de *** de 2025.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 7.898/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOMIRACATU 2026

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de *** de 2025.**

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES